



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Governo do Distrito de Liupo:

Serviço Distrital de Saúde, Mulher e Acção Social:
Aviso.

Universidade Save (UniSave):

Despachos.

Governo do Distrito de Liupo

Serviço Distrital de Saúde, Mulher e Acção Social

Aviso

Nos termos do artigo 35 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 2 do Decreto n.º 5/2006, de 12 de Abril, e com o Diploma Ministerial n.º 88/2005, de 28 de Abril, autorizado pelo Despacho do dia 4 de Maio de 2021, da Administradora do Distrito.

Carreira de técnico de saúde:

Categoria de técnico de farmácia:

Aprovados:	Valores
1. Victor Manuel	19,15
2. Omarkhan Bahadurkhan Acbarkhan	18,75
3. Adamo Tome Taio	18,50
4. Nelito Angelina de Carlos	18,35
5. Hermínia Rafael	18,15
6. Beto João Biriante	17,85
7. Issufo Omar	17,50
8. Ali Jafar Jone	17,10
9. Miqueias de Carlos Quila	16,50
10. Nordino Hélder de Nascimento Félix Jone	16,00
11. Osvalda António Boaventura	15,85
12. Eugénia João Agostinho	15,25
13. Salvador Fabião Gimo Abreu	14,95
14. Valentim Cássimo	14,65
15. Simba Silva Florinda José	14,50
16. Beatriz Armando Daniel	14,20

Aprovados:

Valores

17. Hélder António Fernando da Silva	14,00
18. Valdemiro da Conceição Hilário	13,75
19. Valda Carlos Liacha	13,45
20. Ossufo Paulo Momade	13,25
21. Eduarda da Silva Cocoa	13,10
22. Zaiduna Feliciano Tomas	13,00
23. Wilson Herculano Paulino Bernardo	12,80
24. Alexandre Evaristo Manjor	12,65
25. Aristevia Anina António Mauale	12,45
26. Tecla Francisco Aligema	12,15
27. Harussa José Issa	12,00
28. Ivone Joel Muandissinar	11,95
29. Mércia Armando	11,75
30. João Paulo de Araújo Mbebé	11,60
31. Suraia Domingos de Araújo Mbebé	11,50
32. Salimo Ali	11,35
33. Ana Fernando Abdala	11,25
34. Francisco Marcos Ibraimo	11,10
35. Cristina Orlando Njuluku	10,95
36. Filimone Paulo Saíde	10,85
37. Ana Fátima Rodolfo	10,75
38. Evans Arcanjo Albano	10,60
39. Natália Eduardo	10,45
40. Arlinda Erasto Joaquim	10,25
41. Lizete Liza Luciano Jerónimo Amaral	10,10

Categoria de enfermagem geral:

Aprovados:

1. Resina Amido Abacar	18,50
2. Elson Maurício	18,15
3. António Miguel Luís Micaju	17,25
4. Elisabete Constantino	16,50
5. Leontino da Lúcia Jacinto Simila	15,75
6. Ismael Cipriano Lacirio	14,50
7. Neusa de Abrahamo Simila	13,50
8. Sara da Conceição Silva	12,85
9. Aziza Abdul Latifo	12,00
10. Manecas Augusto Júnior	11,25

Categoria de técnico de laboratório:

Aprovados:

1. Jovenito Cândido Três	17,75
2. Marcelino Trigo	15,50

Categoria de enfermagem de saúde materno-infantil:

Aprovados:

1. Olívia Mário Moleza	19,25
2. Muanjuma Asmim Ali	18,75
3. Cacilda Manuel	17,50
4. Maitela José Maurício Mutocha	13,35
5. Cristina António Tomás Marqueza	12,50

Categoria de técnico de nutrição:

Aprovados:	Valores
1. Tuaume Rachide Alide	18,50
2. Felda Dinis Silvano Torieque	17,00
3. Benedita José Sitora.....	15

Categoria de técnico de odontoestomatologia:

Aprovados:	Valores
1. Alice Jacob Nhumba.....	18,25
2. Pedro Luís	16,50

Liupo, 25 de Outubro de 2021. — O Júri, *Ilegível*.

Universidade Save (UniSave)

Despachos

Havendo necessidade de se estabelecer um processo de gestão administrativa e financeira mais eficaz, eficiente e descentralizada, no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 57 dos Estatutos da Universidade Save, aprovado pelo Decreto n.º 6/2019, de 15 de Fevereiro, determino:

1. São delegadas no Director da Direcção de Recursos Humanos da Universidade Save, as seguintes competências:

- a) Autorizar a justificação de faltas dos funcionários e agentes do Estado afectos à respectiva Unidade Orgânica, nos termos da legislação em vigor;
- b) Autorizar viagens de trabalho, para dentro do País, dos funcionários e agentes do Estado afectos à Direcção, mediante parecer obrigatório e vinculativo da Direcção de Finanças;
- c) Autorizar o gozo de férias, bem como conceder dispensa aos funcionários e agentes do Estado afectos à respectiva Direcção;
- d) Autorizar e emitir declaração de vínculo empregatício dos funcionários e agentes do Estado da UniSave;
- e) Classificar os funcionários e agentes do Estado afectos à sua Direcção e submeter à homologação do Reitor.

2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

Chongoene, 30 de Abril de 2021. — O Reitor, Prof. Doutor *Manuel José de Moraes*.

Havendo necessidade de se estabelecer um processo de gestão administrativa e financeira mais eficaz, eficiente e descentralizada, no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 57, dos Estatutos da Universidade Save, aprovado pelo Decreto n.º 6/2019, de 15 de Fevereiro, determino:

1. São delegadas no Director de Património e Desenvolvimento de Infra-estruturas da Universidade Save, relativamente à respectiva Direcção, as seguintes competências:

- a) Autorizar a justificação de faltas dos funcionários e agentes do Estado afectos à respectiva Unidade Orgânica, nos termos da legislação em vigor;
- b) Autorizar viagens de trabalho, para dentro do País, dos funcionários e agentes do Estado afectos à respectiva Direcção, em função do plano de actividades;

c) Autorizar o gozo de férias, bem como conceder dispensa aos funcionários e agentes do Estado afectos à respectiva Direcção, mediante parecer obrigatório e vinculativo da Direcção de Recursos Humanos;

d) Autorizar a utilização dos bens móveis e imóveis comuns da Universidade Save pelas Unidades Orgânicas e por outras instituições públicas e privadas;

e) Classificar os funcionários e agentes do Estado afectos à sua Direcção e submeter à homologação do Reitor.

2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

Chongoene, 30 de Abril de 2021. — O Reitor, Prof. Doutor *Manuel José de Moraes*.

Havendo necessidade de se estabelecer um processo de gestão administrativa e financeira mais eficaz, eficiente e descentralizada, no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 57 dos Estatutos da Universidade Save, aprovado pelo Decreto n.º 6/2019, de 15 de Fevereiro, determino:

1. São delegadas no Director do Gabinete de Planificação e Desenvolvimento Institucional da Universidade Save, relativamente à respectiva Direcção, as seguintes competências:

a) Autorizar a justificação de faltas dos funcionários e agentes do Estado afectos à respectiva Unidade Orgânica, nos termos da legislação em vigor;

b) Autorizar viagens de trabalho, para dentro do País, dos funcionários e agentes do Estado afectos à Direcção, mediante parecer obrigatório e vinculativo da Direcção de Finanças;

c) Autorizar o gozo de férias, bem como conceder dispensa aos funcionários e agentes do Estado afectos à respectiva Direcção, mediante parecer obrigatório e vinculativo da Direcção de Recursos Humanos;

d) Classificar os funcionários e agentes do Estado afectos à sua Direcção e submeter à homologação do Reitor.

2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

Chongoene, 30 de Abril de 2021. — O Reitor, Prof. Doutor *Manuel José de Moraes*.

Havendo necessidade de se estabelecer um processo de gestão administrativa e financeira mais eficaz, eficiente e descentralizada, no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 57 dos Estatutos da Universidade Save, aprovado pelo Decreto n.º 6/2019, de 15 de Fevereiro, determino:

1. São delegadas no Director de Registo Académico da Universidade Save, relativamente à respectiva Direcção e a Universidade Save, as seguintes competências:

a) Autorizar a justificação de faltas dos funcionários e agentes do Estado afectos à respectiva Unidade Orgânica, nos termos da legislação em vigor;

b) Autorizar viagens de trabalho, para dentro do País, dos funcionários e agentes do Estado afectos à Direcção, mediante parecer obrigatório e vinculativo da Direcção de Finanças;

c) Autorizar o gozo de férias, bem como conceder dispensa aos funcionários e agentes do Estado afectos à respectiva Direcção, mediante parecer obrigatório e vinculativo da Direcção de Recursos Humanos;

d) Autorizar pedidos de emissão de certificado de conclusão de cursos de especialização e profissionalizantes;

e) Autorizar e emitir a declaração de créditos académicos, de créditos de unidades curriculares realizadas e de unidades extracurriculares;

f) Classificar os funcionários e agentes do Estado afectos à sua Direcção e submeter à homologação do Reitor.

2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

Chongoene, 30 de Abril de 2021. — O Reitor, Prof. Doutor *Manuel José de Morais*.

Havendo necessidade de se estabelecer um processo de gestão administrativa e financeira mais eficaz, eficiente e descentralizada, no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 57 dos Estatutos da Universidade Save, aprovado pelo Decreto n.º 6/2019, de 15 de Fevereiro, determino:

1. São delegadas nos Directores das Unidades Académicas, as seguintes competências:

- Director da Faculdade de Letras e Ciências Sociais;
- Director da Faculdade de Gestão de Transportes e Comunicações;
- Director da Faculdade de Ciências Naturais e Exactas;
- Director da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootécnica;
- Director da Faculdade de Economia e Administração;
- Faculdade de Engenharias;
- Director da Faculdade de Ciências da Saúde e Desporto;
- Director da Escola Superior de Educação e Psicologia, e;
- Director da Escola Superior de Ciências Agrárias

- a) Autorizar a mudança de curso dentro da respectiva Unidade Orgânica;
- b) Autorizar pedidos de revisão de exames (escritos, teóricos, orais e práticos), monografias, dissertações, teses e outros trabalhos similares realizados na respectiva Unidade Orgânica;
- c) Autorizar a justificação de faltas dos funcionários e agentes do Estado afectos à respectiva Unidade Orgânica, nos termos da legislação em vigor;
- d) Autorizar viagens de trabalho e de estudo para dentro do País, dos funcionários e agentes do Estado afectos à Direcção, mediante parecer obrigatório e vinculativo do Director Adjunto de Administração e Recursos;
- e) Autorizar o gozo de férias, bem como conceder dispensa aos funcionários e agentes do Estado afectos a respectiva Unidade Orgânica, mediante parecer obrigatório e vinculativo do Director de Administração e Recursos;
- f) Autorizar estágios curriculares bem como a prática de actividades de pesquisa, extensão e inovação;
- g) Assinar contratos de docentes e do pessoal do CTA envolvidos em trabalhos nos cursos de curta duração realizados na respectiva unidade orgânica, e;
- h) Classificar os funcionários e agentes do Estado afectos à sua Direcção e submeter à homologação do Reitor.

2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

Chongoene, 30 de Abril de 2021. — O Reitor, Prof. Doutor *Manuel José de Morais*.

Havendo necessidade de se estabelecer um processo de gestão administrativa e financeira mais eficaz, eficiente e descentralizada, no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 57 dos Estatutos da Universidade Save, aprovado pelo Decreto n.º 6/2019, de 15 de Fevereiro, determino:

1. São delegadas no Director de Administração e Finanças da Universidade Save e, relativamente à respectiva Direcção as seguintes competências:

- a) Autorizar a justificação de faltas dos funcionários e agentes do Estado afectos à respectiva Unidade Orgânica, nos termos da legislação em vigor;

b) Autorizar viagens de trabalho, para dentro do País, dos funcionários e agentes do Estado afectos à respectiva Direcção, em função do plano de actividades;

c) Autorizar o gozo de férias, bem como conceder dispensa aos funcionários e agentes do Estado afectos à respectiva Direcção, mediante parecer obrigatório e vinculativo da Direcção de Recursos Humanos;

d) Autorizar o pagamento das seguintes despesas aos funcionários e agentes do Estado: salários, subsídios de telefone, combustível, adaptação e incentivos;

e) Autorizar pagamentos de despesas de funcionamento e pagamento de contratos de Empreitadas de Obras Públicas, fornecimento de bens e prestação de serviços ao Estado, desde que devidamente assinados e anotados ou visados pelo Tribunal Administrativo;

f) Autorizar a emissão de declaração de salários dos funcionários;

g) Ordenar despesas no quadro do E-SISTAFE;

h) Classificar os funcionários e agentes do Estado afectos à sua Direcção e submeter à homologação do Reitor.

2. O presente despacho, produz efeitos imediatos.

Chongoene, 30 de Abril de 2021.— O Reitor, Prof. Doutor *Manuel José de Morais*.

Havendo necessidade de se estabelecer um processo de gestão administrativa e financeira mais eficaz, eficiente e descentralizada, no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 57 dos Estatutos da Universidade Save, aprovado pelo Decreto n.º 6/2019, de 15 de Fevereiro, determino:

1. São delegadas nos Directores das Direcções, Gabinetes Centrais, de Centro de Pesquisa e de Outras Unidades, seguidamente indicados e, relativamente à respectiva Unidade Orgânica, as competências para prática de actos enumerados nas alíneas seguintes:

- Director da Direcção Académica;
- Director da Direcção Científica;
- Director do Centro Universitário;
- Directores dos Centros de Pesquisa;
- Director do Centro de Ensino à Distância;
- Director do Centro de Formação Profissionalizante;
- Director do Serviço de Acção Social;
- Director da Direcção de Tecnologias de Informação e comunicação;
- Director da Editora e Imprensa Universitária;
- Director do Centro Cultural Universitário;
- Director do Gabinete de Comunicação e Cooperação;
- Director do Gabinete Jurídico;
- Director da Direcção de Aquisições;
- Director do Gabinete da Avaliação e Qualidade;
- Director do Gabinete do Reitor, e;
- Director dos Serviços de Documentação e Informação.

a) Autorizar a justificação de faltas dos funcionários e agentes do Estado afectos à respectiva Unidade Orgânica, nos termos da legislação em vigor;

b) Autorizar viagens de trabalho, para dentro do País, dos funcionários e agentes do Estado afectos à Unidade Orgânica, mediante parecer obrigatório e vinculativo da Direcção de Finanças;

c) Autorizar o gozo de férias, bem como conceder dispensa aos funcionários e agentes do Estado afectos à respectiva Unidade Orgânica, mediante parecer obrigatório e vinculativo da Direcção de Recursos Humanos;

d) Classificar os funcionários e agentes do Estado afectos à sua Direcção e submeter à homologação do Reitor.

2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

Chongoene, 30 de Abril de 2021.— O Reitor, Prof. Doutor *Manuel José de Morais*.